LEI Nº 127/74

AUTORIZA CRIAÇÃO DE SOCIEDADE MUSICAL

O povo de Tocantins, através de seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal considerando que:

1º — O zêlo pelas nossas tradições é uma dever;

2º — A expansão da cultura Musical em nosso Município, é uma necessidade;

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar uma Sociedade Musical, para expansionismo da cultura Musical.

Art. 2º — A citada sociedade será posteriormente organizada por uma comissão que discutirá o nome a ser adotado pela mesma.

Art. 3º — A Sociedade obedecerá o Estatuto da Ordem dos Musicos que será adaptado de módo a atender as necessidades locais.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS 02/09/974

PREFEITO MUNICIPAL